



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1921 DE 01 DE MARÇO DE 1984

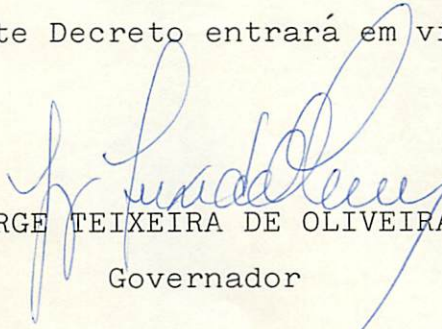
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	317.694.420,00
II TRIMESTRE	675.417.640,00
III TRIMESTRE	494.821.697,00
IV TRIMESTRE	342.968.243,00
T O T A L	1.830.902.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *x*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial
 nº 532 do dia 13/03/84
Fabiana

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1921 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Artigo 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, estabelecida pelo Decreto nº 1.500 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminado:

317.694.423,00	I TRIMESTRE
675.417.840,00	II TRIMESTRE
494.921.697,00	III TRIMESTRE
342.968.243,00	IV TRIMESTRE
1.830.902.000,00	T O T A L

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira
 JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Governador